



Lei 369/2009

de 26 (vinte e seis) de junho de 2009.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

**“Dispõe sobre a criação do
Conselho e do Fundo Municipal do
Meio Ambiente e dá outras
providências”.**

Abadia de Goiás

26/06/2009

O Prefeito Municipal,

Secretaria de Administração

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente –
CONDEMA, órgão colegiado autônomo ligado à Secretaria do Meio Ambiente,
de natureza consultiva e deliberativa.

§ 1º. A escolha, composição e atribuições dos membros do
CONDEMA bem como as diretrizes para o funcionamento do órgão,
obedecerão aos critérios colocados nos artigos 8º e seguintes do Código
Municipal do Meio Ambiente instituído pela lei nº. 225 de 02 de junho de 2004.

Art. 2º. Fica também instituído o Fundo Municipal do Meio
Ambiente, cujos recursos financeiros, serão captados, geridos e aplicados,
segundo as normas estabelecidas também pelo Código Municipal do Meio
Ambiente.

§ 1º. Os recursos captados pelo fundo serão depositados em
conta corrente específica para este fim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogadas estão, todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte
e seis) dias do mês de junho do ano de 2009.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal